

OS JUDEUS E A SOCIEDADE PORTUGUESA: À ÉPOCA DE D. DINIS E D. AFONSO IV (1279-1357)

Cleusa Teixeira de Sousa

Doutoranda em História pela Universidade Federal de Goiás

Resumo: O presente artigo objetiva discutir o lugar dos judeus na sociedade portuguesa nos reinados de D. Dinis (1279-1325) e de D. Afonso IV (1325-1357). Levando em conta a organização social e econômica do reino nesse período e, sobretudo, a relevância dos judeus para a arrecadação fiscal e de impostos no medievo português. Sabe-se que estiveram presente na Península Ibérica desde o século III d. C. Embora Portugal só tenha surgido como reino independente no século XII. Os judeus representaram durante muitos séculos larga fonte de arrecadação fiscal para a coroa portuguesa. Eram doutos em várias áreas do conhecimento, incluindo a medicina e de modo particular a arte de lidar com as finanças. Este foi, senão o primordial, um dos motivos pelos quais os governantes portugueses, desde D. Afonso Henriques (1143-1185),¹ se viram compelidos a tolerá-los em seu reino. Nos reinados posteriores não foi diferente, os monarcas portugueses lhes empregavam na administração da coroa por sua eficácia intelectual e comercial, mesmo desobedecendo as leis pertinentes ao Direito Canônico. As quais prescreviam que judeus não deviam assumir qualquer cargo público. Por esse motivo, notamos inúmeras performances políticas da parte da realeza portuguesa relativa a esse grupo. De um lado, os reis precisavam de seus préstimos, fator relevante para tolerá-los e usarem da diplomacia em favor dos judeus, por outro, estes últimos necessitavam de seus favores e consentimento para se manterem em Portugal.

Palavras-chave: Judeus, D. Dinis, D. Afonso IV, Sociedade portuguesa.

¹ Somente a partir de 1140, surgiram sinais de alguma individualização do território português e de seu chefe, quando o título de rei português foi reconhecido pela Santa Sé. Parece, ter havido um processo deliberado que corria lentamente para dar forma ao documento público. Em dezembro de 1143, Afonso Henriques escreveu uma carta ao papa, se declarando subordinado da Santa Sé, pedindo-o que defendesse sua honra e dignidade de seus sucessores e de sua terra. (MARQUES, 1996, p. 28).

A organização social no medievo português

O Senhor, expulsando do templo os que nele compravam e vendiam, deu a entender que o mercador nunca ou raro pode agradar a Deus (devido à cobiça, fraudes e mentiras; mas o certo é que o que raro acontece). E, por isso, nenhum cristão deve ser mercador, ou, se quiser ser, seja lançado fora da Igreja de Deus [...] (Pais, 1988, p. 419).

Segundo os padres da Igreja, é difícil que, nas relações de compra e venda, não se insinue o pecado. [...] ofício classificado impuro e desonesto por gerar altos lucros e usura (Le Goff, 1987, p. 167). A sociedade medieval portuguesa, no período estudado estava dividida em três ordens: o clero, a nobreza e o povo. Cabia a cada uma delas o desempenho de uma tarefa específica no meio social. Os religiosos (*oradores*) encontravam-se no topo da hierarquia social, pois, serviam de intermediários entre o céu e a terra; eram esses homens que “transmitiam” as orações dos fiéis a Deus e eram os responsáveis pela interpretação da palavra divina. Em meio ao clero e ao povo, estava a nobreza (*bellatores*), formada por aqueles que recebiam de Deus a missão de manter a ordem social. Os trabalhadores (*laboratores*) ocupavam a posição mais humilde na hierarquia social portuguesa e eram responsáveis pelos trabalhos de bem comum. Essa visão tripartida e funcional da sociedade aponta para uma ordem existente na natureza, o lugar e a função de cada pessoa no âmbito da sociedade, pensamento que encontramos igualmente na *Política* de Aristóteles.² Apesar de essas ordens diferirem entre si, elas se relacionavam e até dependiam uma das outras.

O clero era privilegiado com a ocupação dos principais cargos da sociedade portuguesa, por serem portadores do conhecimento geral e, em particular, do religioso, que os tornava mediadores entre o céu e a terra. Além de ser isenta de pagar impostos, essa ordem mantinha forte influência social, por ser possuidora de

² De acordo com Álvaro Pais, “Aristóteles ao afirmar que em qualquer polícia (sociedade) una, perfeita e feliz, seja de um reino seja de uma cidade, são necessárias seis coisas, a saber: a classe dos lavradores, para haver alimentos; os artifices, nos quais compreende todos os mercenários, ou seja os que trabalham por salário; os homens de guerra, para reprimir os rebeldes de dentro e defender dos atacantes de fora; a abundância de dinheiro para prosseguir as oportunidades bélicas; o sacerdócio para o culto dos deuses; e os juizes que são extremamente necessários para reger e dirigir os cidadãos” (Pais, Álvaro. *Estado e pranto da Igreja*, 1988, p. 505, vol. I).

muitos bens e pelo fato de um número considerável de seus membros fazer parte da nobreza.

Essa ordem estava subdividida em dois grupos: o clero secular e o clero regular. O primeiro compreendia os bispos, presbíteros, diáconos e outros, o segundo era composto por clérigos que faziam parte de outros segmentos da ordem religiosa, como os beneditinos, os agostinianos, os cistercienses, os mendicantes, os franciscanos e dominicanos (Marques, 1997, p. 225-227), embora os últimos tenham se integrado posteriormente à sociedade portuguesa (início do século XIII).

No que diz respeito à organização do clero secular, percebe-se que foram criadas ou restauradas, ainda no século XII, inúmeros patriarcados, que eram divididos em paróquias onde se desenvolvia a vida religiosa da sociedade. O espaço era ocupado pelas dioceses e capelas, as quais eram utilizadas para devoções particulares.

O topo da hierarquia do clero secular era ocupado pelos bispos, muitas vezes provenientes dos estratos mais altos da nobreza. Eram responsáveis pela administração das sées catedralícias e das dioceses, que governavam junto com os cônegos. Mesmo contra as imposições da Igreja, D. Dinis interferiu nas deliberações dos cabidos no ato de escolher ou eleger os bispos. Por exemplo, na eleição³ do bispo de Lisboa, João Martins de Soalhães⁴ (1294-1313), que se tornou arcebispo de Braga (1313-1325).

³ Ao que tudo indica, a nomeação dos bispos para Lisboa e para Braga era uma forma de recompensá-los pelo apoio que estes concederam ao rei anteriormente. A verdade é que a D. Dinis deveria interessar a colocação de dois clérigos da sua confiança em postos chave da hierarquia religiosa portuguesa, como era o caso da arquidiocese de Braga e da diocese de Lisboa. Essa preocupação se estendia a outras dioceses. Com efeito, esses dois eclesiásticos não serão os únicos cujas carreiras foram patrocinadas pelo rei ou que desempenhavam cargos centrais e que, no período balizado entre 1292 e 1319, ascenderam a cargos episcopais. Também Pedro Martins e Estevão Eanes Brochardo, chanceleres do rei e bispos de Coimbra; Geraldo Domingues, bispo do Porto e de Évora, cidade onde foi assassinado, por aqueles que apoiavam o infante Afonso IV em 1321, são alguns dos exemplos que podem ser realçados (Vilar, 2001, p. 596).

⁴ De acordo com Martins (s/d.) o primeiro registro sobre ele deu-se ainda em 1290, quando era cônego de Coimbra, clérigo do rei D. Dinis e vigário geral da diocese do Mondego. Cabia a ele, na ausência do bispo francês D. Américo Ebrard (1279-1295), proclamar o levantamento do interdito que há muitos anos atingia o reino (MARTINS, Armando Alberto. *Entre Braga e Coimbra: breve memória de três arcebispos nos textos medievais dos Regrantes de Santa Cruz de Coimbra*. Disponível em: <Ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/4816.pdf>. Acesso em: Setembro de 2011).

As cartas régias demonstram que, desde o reinado de D. Afonso Henriques (1139-1185), elementos das mais prestigiadas linhagens compunham a nobreza. Aos varões destas famílias estavam reservados os cargos como alferes e mordomo-mor do rei. A nobreza estava subdividida em três grupos: alta, média e baixa. (Paes Filho, 1998, p. 43). Faziam parte do primeiro grupo os ricos homens,⁵ que representavam 10% da população, e eram possuidores das melhores terras, além de outros vários rendimentos, e também eram responsáveis pelos principais cargos administrativos da coroa, aos homens do clero. O segundo grupo era composto pelos infanções,⁶ que pertenciam à nobreza, mas não estavam envolvidos nas atividades dos poderes civil militar.

É possível dividir a nobreza em dois grupos maiores: a nobreza de corte e a nobreza regional. A primeira era composta pela família real e diversas outras famílias ligadas aos cortesãos que detinham grande patrimônio. Essas famílias ocuparam altos cargos na administração do reino. Já a nobreza regional era compreendida por um grupo restrito, tanto política quanto economicamente, o que era percebido por meio do seu patrimônio e de suas alianças matrimoniais. Podia também ser dividida em nobreza média regional e nobreza inferior. O terceiro grupo, conhecido por baixa ou pequena nobreza, era formado pelos cavaleiros, que deveriam possuir algum patrimônio para ser vassalos de um rico-homem (Paes Filho, 1998, p. 44).

Ser nobre nesse período requeria, sobretudo, possuir riquezas e bens. Ao longo dos séculos, as famílias acumulavam senhorios grandiosos, terras, castelos, vassalos e criados que lhes conferiam altas rendas e abundantes direitos. Somavam-se ainda a esse patrimônio as rendas provenientes da ocupação dos altos cargos régios ou na

⁵ Os ricos-homens eram membros do conselho do rei e, com seu voto e parecer, se realizavam as coisas de maior importância, tanto na guerra quanto na paz. Não tinham obrigação de participarem da guerra senão quando o rei estivesse presente. Os seus vassalos usufruíam dos mais exorbitantes privilégios, principalmente na agricultura. Suas mulheres eram nominadas por *ricas-donas* e gozavam das preeminências de *condeças* e *baronezas*; e os seus filhos, se alguma vez se nomearam infantes, eram comumente nomeados *infanções*. Os ricos-homens receberam vários títulos honoríficos como *príncipes*, *condes*, *baroens*, *maiorinos*, *podestades*, *tenentes*, etc. Assim continuaram, neste reino, até que de todo se extinguíram, sucedendo, em seu lugar, os títulos modernos (Viterbo, 1865, p. 535, vol. II).

⁶ O infanção era um nobre de linhagem não investido de funções públicas, era uma categoria social, mas não funcional-administrativa, possuidora de um estatuto inferior ao rico-homem. Essa linhagem não conferia a eles magistratura civil ou militar (Gama Barros, 1945, p. 359); (Mattoso, 1985, p. 135).

corte. Existia ainda uma pequena nobreza proveniente de membros da cúria, que ocupavam lugares de relevância e responsabilidade. Esta era uma nobreza menos poderosa, por tal motivo os cargos que lhes eram conferidos apresentavam menor destaque se comparado aos oferecidos à alta nobreza (Santos, 2010, p. 269).

No final do século XIII, houve uma reforma na hierarquia e na distinção nobiliárquica portuguesa. A nobreza adquirida por laços consanguíneos sofreu ataques do poder régio que lhes tirava gradualmente os direitos e privilégios obtidos até então. Desta forma, a nobreza não era mais caracterizada por nascimento, mas outros valores passaram a ser observados para que fosse atribuído ao indivíduo o título de “nobre” (Santos, 2010, p. 269-270).

O reinado de D. Dinis, foi marcado pela fundação de diversos mosteiros, assim, a expansão do clero secular, foi menos intensa. Santos destaca a criação dos mosteiros de “Odivelas, de monjas bernardas (1295), o de Santa Clara de Coimbra, instituído por D. Mor Dias (1286), o de Santa Maria de Almoester, de monjas cistercienses (1289), o convento de S. Domingos de Elvas, fundado em 1276” (Santos, 2010, p. 271-272).

A Igreja possuía bens espalhados por todo o reino, alguns desses adquiridos por meio de processos legais, como compras, legados pios e permutas, e outros de origem ilícita, por meio do confisco de terras régias. O monarca lusitano tomou algumas medidas jurídicas que travaram o crescimento contínuo do volume desses bens imóveis, que se multiplicavam progressivamente. Proibindo que os clérigos comprassem bens de raiz, determinando ainda que, no prazo de um ano, os bens que porventura houvessem sido adquiridos fossem vendidos. Foram criadas as leis de desamortização, buscando reaver terras da coroa que membros da Igreja, por meio das inquirições, haviam lhes subtraído. Dentre as várias instituições em que se encontrava essa vasta riqueza, há que se considerar “as mais ricas ordens militares, os mosteiros de Alcobaça, Santa Cruz de Coimbra, S. Vicente de Fora (Lisboa), de Lorvão e de Tarouca e ainda as igrejas diocesanas de Braga, Lisboa, Porto e Coimbra” (Santos, 2010, p. 272).

O clero contava, portanto, com um conjunto de privilégios: possuía o monopólio da excomunhão e da proibição de cultos, bem como da privação de bens imóveis provenientes de herança e práticas religiosas; detinha o direito exclusivo de dar asilo aos perseguidos pela justiça; usufruía, ainda, da desobrigação do pagamento dos impostos. Quanto à isenção do serviço militar, houve algumas exceções, pois, sob a ameaça mulçumana, muitos prelados e religiosos aliavam-se às ordens militares e pegavam em armas para defender os interesses da fé cristã, das igrejas e do reino. Outro privilégio do clero referia-se à prerrogativa de terem juízes próprios em seus senhorios (os chamados coutos); cabia a estes julgar as causas que envolvessem os respectivos moradores.

Numa sociedade voltada para a guerra e em busca da afirmação política, o clero desempenhou importante função no desenvolvimento intelectual das pessoas, pois contava com uma excelente formação adquirida nas disciplinas estritamente eclesiais e na prática cotidiana de vivência entre os membros da cúpula da Igreja. Sabe-se, portanto, que o clero medieval era dotado de uma vasta cultura. Dominava a leitura, a escrita, a língua grega, a arte da diplomacia, o direito canônico e diversos saberes sagrados e profanos (Santos, 2010, p. 273).

Sua principal função era interpretar as Sagradas Escrituras, assegurar a celebração da Eucaristia e organizar as procissões, ministrar os sacramentos do batismo, da penitência, da crisma, do casamento, e a unção dos enfermos. Garantir as cerimônias fúnebres e arrebatar os mortos, bem como orar e dispor de cânticos litúrgicos, catequizar os fiéis e cuidar de sua boa conduta, eram outras funções. Aproveitando da cultura letrada que detinham, ministravam aulas nas paróquias, nas catedrais, universidades e nos mosteiros. Desempenhavam ainda funções na corte como chanceleres, notários e escrivães. O clero ocupava-se, além de outras atividades, das ações de solidariedade e assistência aos menos favorecidos, principalmente aos doentes, órfãos e viúvas, acolhendo-os em casas de assistência como albergarias e hospitais. Prestava ajuda aos leprosos, famintos, peregrinos e viajantes. Dava esmolas aos necessitados e oferecia tratamento espiritual e mesmo físico aos carentes e desprotegidos.

O “povo” era composto pelos trabalhadores: lavradores, burgueses, comerciantes, mesteirais, camponeses, além dos cavaleiros vilãos⁷ e os peões. Podiam ser proprietários de terras livres de foros, ou rendeiros e comercializar produtos excedentes. Associavam-se em *concelhos* rurais ou urbanos, formavam confrarias e buscavam favorecer seus privilégios e riquezas. Dentre estes por eles recebidos, estavam a isenção de impostos à coroa, dispensa da aposentadoria, a hereditariedade de seu estatuto e, em caso de falecimento, contava-se com a transmissão de seus bens e regalias à mulher (Coelho, 1988, p. 37).

Os judeus compunham o Terceiro Estado (povo), pois eram homens que viviam do próprio trabalho. Não formavam um bloco homogêneo socialmente, pois havia distinções acentuadas em relação à riqueza e a própria linhagem. Um pequeno grupo recebia cartas régias que lhes garantiam certos privilégios, como isenção de impostos e concessão ao direito de brasão. Os ricos mercadores e arrendatários de rendas públicas, os físicos, cirurgiões e astrólogos bem conceituados, assim como, os aqueles que serviam à família real e aos grandes senhores, faziam parte dessa elite judaica. Abaixo destes vinham os mercadores,⁸ os mesteirais que ocupavam diversas profissões e alguns até que possuíam pequenas e médias propriedades rurais (Oliveira Marques, 1987, p. 277).

A organização socioeconômica: nas cidades, nas vilas e nos campos

A organização socioeconômica portuguesa era composta por trabalhadores rurais e urbanos, mas as atividades no campo tinham grande preeminência em detrimento das urbanas, visto que D. Dinis investiu na política de desenvolvimento agrário em Portugal. Os peões eram pequenos proprietários de terra, cultivavam-na e criavam

⁷ O foreiro ou o arrendatário, assim como o pequeno proprietário, formavam a camada superior da população dos campos. Grande parte deles era suficientemente abastada, possuía cavalos e armas de guerra, o que os integrava na categoria econômico-militar dos cavaleiros-vilãos. Viviam geralmente nas aldeias e nas vilas, organizados em *concelhos*, os quais administravam, por serem “homens bons” (Oliveira Marques, 1987, p. 134).

⁸ Álvaro Pais salienta as palavras de Crisóstomo, o qual assinala: “Todo aquele que compra uma coisa, não para a vender íntegra e inalterada, mas para da sua matéria fazer alguma obra, esse não é negociante [mas artífice]. Mas aquele que compra uma coisa para a vender íntegra e inalterada e obter um lucro, esse é mercador, o qual é expulso de Deus” (Pais, 1988, p. 419, vol. V).

animais de pequeno porte, ovinos, caprinos e suínos. Entre as atividades desenvolvidas por eles, constavam ainda as ligadas aos artesanatos, como ferreiros e carpinteiros. Eram também bons caçadores e, a estes competiam a prática de sustentar, por meio de seus serviços e contribuições, o bem coletivo do *Concelho*.

Em 29 de setembro de 1286, D. Dinis enviou uma carta régia à Santa Sé, estabelecendo que 30 povoadores de Paredes, conforme determinava o termo de Leiria, deveriam possuir, no mínimo, seis caravelas para a pesca e, sobre o produto dessa atividade, pagariam a dízima ao rei. Tinham uma forma de incentivo para exercerem esse ofício, isentados do pagamento de foro das terras que exploravam, por cinco anos, para os filhos, mancebos ou mouros, que com eles pescassem a linha (Santos, 2010, p. 274). Ainda assim, em muitos casos observa-se que os peões acumulavam a pesca com as atividades agrícolas.

Os foreiros ou os arrendatários, assim como os pequenos proprietários, compunham a camada superior da população do campo. Grande parte deles era suficientemente abastada: possuíam cavalos e armas de guerra, o que os integrava na categoria econômico-militar dos cavaleiro-vilãos. Viviam geralmente nas aldeias e nas vilas, organizadas em *concelhos*, os quais administravam, por serem “homens bons”. Nas terras exploradas por esse grupo viviam servos e assalariados, grupo menos numeroso que executava os trabalhos mais penosos e rudes, sob as ordens dos foreiros, ou dos feitores régios e nobres (Oliveira Marques, 1987, p. 134).

Ao longo dos séculos XII e XIII, o trabalhador/servo da gleba foi lentamente conquistando sua liberdade e transformando-se em colono sedentário, ou em jornaleiro (séc. XIV). Desse modo, passou a existir no campo uma mão de obra flutuante, aquela que oferecia seu trabalho a quem melhor o remunerasse (Oliveira Marques, 1987, p. 135). O fato é que D. Dinis optou pelo aforamento, portanto, havia foreiros em seu tempo. Essa modalidade, no entanto, garantia a perpetuidade da exploração das terras pertencentes à coroa, firmando contratos vantajosos para o reino. A renda era normalmente fixada em produtos da própria terra e animais como galinhas, cabritos, cordeiros e leitões. O pagamento por meio de animais era

realizado em diferentes épocas do ano, especialmente na Páscoa, no dia de Santa Maria, em agosto, no dia de São Miguel, em setembro, e no Natal. A renda adquirida pelo camponês para fazer o pagamento pelas terras poderia ser pesada. Nessa modalidade de aforamento, que para o camponês gerava maior segurança, sua posse era perpétua, mesmo tendo que pagar por ela alguns tributos (Coelho, 1996, p. 296). Assim, pode-se comparar essa prática do contrato⁹ com o feudalismo, pois, apesar de alguns historiadores defenderem que não houve feudalismo em Portugal, Mattoso reconsidera essa tese, enfatizando que mudaram-se as práticas, em Portugal, mas há que se considerar o conceito.

Desde Alexandre Herculano, diversos historiadores do medievo apontavam que o feudalismo não teria existido em Portugal, por causa da pouca documentação no âmbito jurídico. Mas segundo Mattoso, em *O feudalismo português*, houve feudalismo em Portugal, todavia, distinto do modelo do sistema feudal francês, caracterizando-se por laços contratuais normalmente selados por um juramento denominado homenagem, embora esta possa ocorrer de forma tácita ou implícita (Mattoso, 1993, p. 116). O autor esclarece que se, em algumas regiões, a hereditariedade do feudo tornou-se regra, em outras, a precariedade desse vínculo real apresentou maior vigor. Seja por meio do vínculo pessoal, ou do dever da fidelidade, se em certos reinos soleniza-se cuidadosamente o juramento feudal, em rituais pormenorizados e de acentuada forma sagrada, em outros, como no caso de Portugal, a homenagem consistia num gesto usual como o beija-mão, mas que representava o reconhecimento dos laços de fidelidade entre os súditos e o monarca (Mattoso, 1993, p. 115-116).

⁹ Os termos relações sociais de produção ou regime senhorial derivam do contrato feudo-vassálico. As relações entre senhores e dependentes que tais execuções concretizam não resultam de vínculos contratuais, mas da simples privatização do poder, que é constituída por um fenômeno de natureza diferente. Em termos esquemáticos, o feudalismo propriamente dito estrutura a classe nobre, criando as formas peculiares da sua solidariedade e hierarquia. O regime senhorial, pelo contrário, regula as relações entre classes sociais diferentes. Enquanto um une membros da mesma classe, o outro opõe membros de classes diferentes. Por isso, se dão as relações de natureza diferente. A aplicação das noções de caráter contratual às relações entre senhores e dependentes é puramente ilusória. Caracteriza-se como um problema de linguagem e não de estrutura, o que faz chamar os camponeses do domínio vassallos as concessões agrárias, *prestamos*; os proprietários de um domínio, *senhores*; o juramento de submissão da gente dos concelhos, *homenagem* (Mattoso, 1993, p. 123).

Em 1253, os assalariados eram compostos por mancebos de lavouras, de vacas, de ovelhas, azemel, cachopo de lavoura, de gado, mancebo sem especificação, conhecedor de ovelhas e porcos. O albergão pode ser compreendido como o vigilante do gado, recebia parte de seu pagamento em moeda da época e a outra parte em trigo, cevada e dois pares de sapatos. O mancebo também era remunerado em dinheiro, cereais e artigos de vestuário. O azemel, uma espécie de almocreve, recebia em pano, calçado e a outra parte em dinheiro. Essa prática de remuneração persistiu com variantes durante toda a Idade Média, pois era uma consequência da restrição monetária e da limitação do comércio (Marques, 1987, p. 135).

Os assalariados caracterizavam-se como pessoas remuneradas por dinheiro e por gêneros alimentícios, provenientes do trabalho prestado a outros. Estes tinham a liberdade como seu maior bem, pois eram homens livres e, graças a tal estatuto, podiam oferecer a força de seu trabalho a qualquer um e em qualquer lugar, buscando oportunidades mais favoráveis para desempenharem as atividades que lhes fossem propostas. Em contrapartida, não tinham trabalho certo e não possuíam terras ou amo fixo, logo amargavam a incerteza em relação ao pão de cada dia para sustentar a si e aos seus familiares (Coelho, 1996, p. 274).

No século XIV, essa prática de pagamento em dinheiro, em cereais e artigos de vestuário modificou-se. Os trabalhadores passaram a ter seu salário tabelado por dia e restrito à moeda vigente. Essas transformações eram associadas ao crescimento do comércio e à circulação da moeda (Marques, 1987, p.135).

Outro grupo social que encontramos nos tempos de D. Dinis são os mesteirais,¹⁰ ligados às vilas e às cidades. Coelho relata que alguns menesteres eram proprietários de oficinas-tendas, onde trabalhavam. Àqueles que não possuíssem propriedades era reservado o direito de arrendar casas para exercer sua profissão.

¹⁰ Estes não formavam um grupo numeroso, comparado aos lavradores (Marques, 1987, p. 138).

Tinham ainda que possuir os instrumentos para o desempenho de seu labor como fornos, teares, martelos, serras, cinzéis, entre outros. No que tange aos mesteirais,¹¹ estes faziam parte de ofícios manuais como carpinteiros, tecelões, ferreiros, pedreiros, alfaiates, sapateiros, louceiros e alfajames. Fabricavam objetos a partir de matérias-primas necessárias para o desenvolvimento de cada profissão e vendiam as mercadorias em suas próprias oficinas (Coelho, 1996, p. 278).

Em cidades como Guimarães, Porto, Coimbra e Lisboa, encontravam-se ruas nominadas de acordo com os profissionais que ali atendiam, facilitando, ao consumidor a procura por tais profissionais: a rua da Ferraria, da Caldeiraria, da Sapateira, dos Oleiros, dos Tintureiros, dentre outras (Santos, 2010).

Os que não possuíam sua própria oficina ou não tinham condição de arrendar casas nem contavam com recursos para custear seus próprios instrumentos ou matéria-prima para fabricar as mercadorias, ainda que dominassem o mister, não passavam de auxiliares dos proprietários das oficinas. Nesse contexto, os mesteres interagiam numa teia de relações múltiplas e variadas, pois comungavam dos interesses dos proprietários, alugavam e matas senhorias e delas dependiam, pois precisavam abastecer as oficinas com madeiras, as quais modelavam, ou lenha, que lhes servia como força de energia, para que as “máquinas” funcionassem. Lidavam com os lavradores, produtores ou criadores de gado, que lhes forneciam matéria-prima para desempenharem suas atividades, já negociavam com os mercadores (talvez árabes e judeus). Alguns mesteres mesclavam seus trabalhos, participavam dos interesses agrícolas, pois possuíam a sua plantação de cereal, vinha ou olival, produtos que abasteciam suas casas, mas também se dedicavam às outras atividades.

O comércio cabia tanto aos homens quanto às mulheres, dentre eles muitos eram judeus que se dedicavam à venda de mercadorias, especialmente de gêneros de primeira necessidade, como os alimentícios e vestuário, comercializados em pequenos mercados e feiras. O que mais chama a atenção em relação a esse grupo

¹¹Os mesteirais eram os trabalhadores de ofícios mecânicos de artesanato e de indústria. A expressão usada na Idade Média incluía, além desses, alguns pequenos comerciantes, como almocreves, regatões e carneiros, certos trabalhadores rurais como os almoineiros, e até pescadores (Marques, 1987, p. 136).

social refere-se ao fato de terem sido alvo de constantes queixas quanto à lisura de seus negócios, acusados de roubos nos pesos e medidas das mercadorias, de especulação dos preços de venda de produtos em más condições de consumo, como no caso do peixe e da carne vermelha. Outra denúncia comum era a de que os comerciantes misturavam alimentos ruins aos bons.

Conforme as queixas dos cristãos ao monarca, os judeus queriam levar vantagem nas negociações. De acordo com as leis estabelecidas pelo poder régio aos judeus, observa-se que eles normalmente recebiam esse tipo de acusação, o que nos leva a acreditar que muitos deles eram comerciantes, assunto que trataremos mais adiante. Para sanar esses problemas, os monarcas nomearam oficiais dos *concelhos* responsáveis pela fiscalização dessas atividades. Cabia-lhes o ofício de evitar que os consumidores fossem fraudados ou explorados pelos comerciantes.

Quanto aos burgueses e mercadores, boa parte acumulou riqueza alcançando privilégios e prestígio social nas atividades que desempenhavam. Grupo composto por homens endinheirados, à riqueza destes juntava-se aos patrimônios urbanos e rústicos. Possuíam uma cultura seletiva, pois sabiam ler, escrever e contar. A visão de mundo foi-se constituindo gradativamente na consciência do mercador. Na medida em que ocorria a evolução das atividades mercantis, eles iam se diferenciando dos outros grupos sociais existentes. A profissão, bem como a maneira de viver dos homens de negócio, favoreceu a constituição de novas tendências, estabelecendo-se um tipo de conduta que divergia da predominante. Nesse sentido, o mercador configurou-se como uma figura de primeiro plano, criador de novas relações, as quais se opunham aos alicerces tradicionais. Foram, portanto, importantes na economia e na estrutura social e cultural do medievo (Gurevic, 1989, p. 165).

Os comerciantes (burgueses ou mercadores) exportavam o que excedia, principalmente os produtos agrícolas e afins. Comercializavam com o Mediterrâneo, o norte da Europa e avançaram até o Oriente. Observa-se a abundância dos produtos agrícolas neste período por conta dos investimentos de D. Dinis na agricultura. Importavam produtos de luxo orientais e dos outros reinos,

principalmente pedras preciosas, panos e sedas caras, além da madeira. Nesse amplo movimento de trocas, grandes mercadores dominaram circuitos diversos que envolviam alguns mesteirais. Santos acrescenta que os burgueses e mercadores foram bastante relevantes para o comércio com o exterior, sobressaindo-se nas atividades econômicas portuguesas em larga escala (Santos, 2010, p. 276). É interessante perceber que os judeus faziam parte de uma cultura letrada e integravam esse grupo. É sabido que conheciam igualmente as rotas marítimas por conta das diásporas que os levaram a constantes deslocamentos. Tal grupo foi protagonista de um comércio próspero em exportação e importação.

Num período de ascensão econômica, no qual as atividades comerciais avançavam generosamente, a prática da escrita ganhava fôlego até mesmo pela necessidade de registrar contratos, testamentos e diversos outros documentos. Desse modo, a escrita teve um papel primordial no exercício do poder régio no período estudado.

Os judeus no reino português

Os judeus foram uma das minorias mais instigantes da Península Ibérica medieval. Autores como Carsten Lorenz Wilke (2009) afirmam que eles construíram uma história fascinante, marcada por períodos que se entrelaçam entre perseguições e proteções. Baseados no seu poderio intelectual e na sua habilidade com as finanças, impuseram-se como portadores e mediadores de ricas tradições culturais.

Não há consenso quanto ao período da chegada e da presença dos primeiros judeus no território que mais tarde viria a ser Portugal. Em *Os judeus em Portugal no século XIV*, Maria José Pimenta Ferro assinala que pertence ao III, o mais antigo documento que relata informações sobre os judeus na Península e que desde o século VI d. C., já havia vestígios da presença judaica na região da Espiche, próximo de Lagos, o que pode ser confirmada por uma lápide que lá foi encontrada (Ferro, 1979, p. 9). Embora não seja nosso intuito aprofundar essa questão, é válido retomar as observações de Wilke na sua *História dos judeus portugueses*, sobre o

registro iconográfico encontrado na lápide funerária evocada por Ferro: encontra-se incompleto, gravado por meio de inscrição ornada por uma *menorah*,¹² da qual resta somente a parte inferior. Sua datação foi registrada em língua e calendário latino “[...] *die quar[ta n] onasocto [bri] s era DXX*”. O texto escrito em português corresponde à data de 4 de outubro de 482. O costume de redigir as grafias funerárias em língua hebraica só ocorreu quatro séculos posteriores ao século VI (Wilke, 2009, p. 14).

O autor discorda da afirmativa de Ferro e acrescenta que são duas, e não apenas uma, as lápides encontradas. Esse registro ficou conhecido durante longo período como o mais antigo vestígio da presença judaica em terras portuguesas. Mas, de acordo com os estudos de Wilke, essa grafia não poderia corresponder ao período referido pela autora, pois o vocabulário apresentado é característico do século X.

Antes mesmo da invasão dos mouros, os judeus haviam se estabelecido em diversas localidades da Península Ibérica. Meyer Kayserling, em sua obra: *Judeus em Portugal*, mostra que sua presença na Península Ibérica antecede o período marcado pela dominação muçulmana. O autor menciona que a História de Portugal, como reino independente, só foi iniciada em meados do século XII e, a partir daí, a história dos judeus em Portugal foi se constituindo processualmente, mostrando que os monarcas portugueses não foram unânimes na forma como tratavam e lidavam com eles (Kayserling, 2009, p. 36).

Não há datação correta do surgimento das comunidades judaicas nas cidades portuguesas, apesar dos progressos feitos pela historiografia judaica. José Mattoso, na obra *Portugal medieval: novas interpretações*, afirma que essas comunidades alastraram-se rapidamente por todas as cidades de Portugal. *A priori*, estabeleceram-se em Coimbra, depois no Porto, e só posteriormente nas cidades do interior fortalecidas pela ascensão do comércio terrestre com Castela em meados do século XIII (Mattoso, 1985, p. 333). De acordo com Mattoso, nesse período, aquelas comunidades se instalaram primeiro nas cidades centrais de Portugal.

¹²Menorah em hebraico significa candelabro e/ou suporte para lâmpadas.

Provavelmente, isso ocorreu por conta dos atributos comerciais e financeiros dessas cidades, pois os judeus eram comerciantes natos.

A presença dos judeus em Portugal foi importante do ponto de vista econômico, cultural e científico, conforme reconhece Esther Mucznik em seu artigo “*Judaísmo português contemporâneo: Uma herança de continuidade e ruptura*”. Eles se destacaram na medicina, na astrologia e no comércio e contribuíram eficazmente nas questões referentes à administração financeira do reino (Mucznik, 2009, p. 223). Sendo assim, a Diáspora pode ser vista apenas como um acontecimento negativo para os judeus? Por conta das diásporas percebemos aspectos que se consolidaram como positivos para esse povo. A história dos hebreus,¹³ também chamados de israelitas ou judeus, está contida nas Sagradas Escrituras, nos cinco primeiros livros que a compõem: Gênesis, Êxodo, Levítico, Números e Deuteronômio, reconhecidos pelos judeus como Pentateuco, ou Torá,¹⁴ integrada ao ensinamento do Talmud¹⁵ e ainda aos comentários e especulações filosóficas de princípios morais, que constituem o conjunto das doutrinas religiosas seguidas e obedecidas pelos judeus.

Adolfo Benarus, na obra *Os judeus*, afirma que esse povo se tornou numeroso e influente na humanidade, não apenas por sua elevada intelectualidade, mas também

¹³ Todo judeu é hebreu, mas nem todo hebreu é judeu. Judeus são aqueles que respeitam e seguem a lei judaica, que se baseia nos ensinamentos transmitidos diretamente por Deus a Moisés no Monte Sinai sob duas formas: uma escrita, que constitui o Pentateuco, e a outra oral, também proveniente dos ensinamentos de Moisés aos sábios daquela geração, que as transmitiram às gerações subseqüentes, sem a existência de um registro escrito. Com a destruição do Segundo Templo e a conseqüente dispersão dos judeus na Diáspora, os rabinos consideraram necessário registrar as tradições orais por meio da escrita, para que estas não se perdessem. Assim, graças ao trabalho dos tanaítas (Tanaim), tendo como expoente o rabino Judá HaNassi, essa tarefa foi desenvolvida por volta do século II da era comum, constituindo a Mishná (Giglio, 2000, p. 13).

¹⁴ A Torá: Instrução ou Lei, proclamada por Moisés, consiste nos Dez Mandamentos (Benarus, s/d., p. 12-13).

¹⁵ O Talmud é um dos maiores livros do mundo e as noções nele contidas pertencem aos ramos mais diversos do saber humano: astronomia e medicina, matemática e legislação, anatomia e botânica; além do campo enorme que ocupa, e no qual se registram as mais altas concepções morais e religiosas. O seu todo lhe dá foros de fonte importante, para a história da civilização, assim como, fornece dados indispensáveis para a história das ciências (Benarus, s/d., p. 64). O Talmud é dividido em partes, sendo a primeira delas a Mishná e Guemará. De acordo com o local no qual a Guemará foi criada, denomina-se Talmud de Jerusalém ou Talmud Babilônico. Como na Babilônia o ambiente era mais profícuo para o estudo, por conta do favorecimento econômico e maior estabilidade política dessa sociedade, o seu Talmud, concluído por volta do século VI, foi mais bem elaborado que o Talmud de Jerusalém (Giglio, 2000, p. 13).

por conta da sua fidelidade à crença religiosa, pois foi por conta dessa fidelidade ao judaísmo que foram “perseguidos” ao longo da história (Benarus, s/d, p. 7-8).

Historiadores e outros pesquisadores da história dos judeus em Portugal apontam as constantes diásporas sem fazer ligações dessa perseguição com o destaque cultural e letrado que teve esse grupo. As diásporas iniciadas ainda pela persecução engendrada pelos romanos aos judeus, momento em que destruíram Jerusalém e queimaram o templo sagrado desse povo, numa ação liderada por Tito no ano 70 d. C, resultaram na sua escravização e dispersão pelo mundo romano. Em consequência das várias perseguições, acusações e demonstrações de ódio a que foram submetidos, os judeus buscaram outras terras para sobreviver, assim tiveram contato com diversas outras culturas e línguas, tornando-se cosmopolitas por necessidade. Mas há que se pensar na reação positiva dessa trajetória, pois foi por meio desse processo que sobressaíram nas diversas atividades intelectuais, financeiras e culturais em Portugal. Asseveramos que esses elementos foram fundamentais para a prosperidade econômica e a tolerância que conquistaram no reino português. Embora fossem indesejados por parte da sociedade cristã, os judeus se firmaram como peças fundamentais em diversos ofícios da coroa portuguesa.

Os judeus na administração régia

A partir das leituras e das fontes analisadas neste estudo, surge-nos a questão referente à participação dos judeus na economia portuguesa. Os judeus exerceram atividades administrativas na corte portuguesa, mesmo diante da imposição da Igreja de não oferecer cargos para esse grupo nos ofícios régios. Não podemos olvidar que os judeus eram hábeis em diversas atividades, e que muitas delas foram possibilitadas pela Diáspora. É preciso enfatizar que os judeus, assim como os árabes, habituaram-se a desempenhar as atividades que exigiam o domínio econômico, especializando-se, por meio da prática, em funções financeiras que

lidavam com a moeda e o comércio,¹⁶ bem como, nos ofícios artesanais como alfaiates, sapateiros, ourives, ferreiros e médicos.

A sociedade atuava também, nos campos em atividades agrícolas, sobretudo, na produção de gêneros comercializáveis, dentre eles o vinho. Obtiveram papel fundamental na ativação monetária, no desenvolvimento de mecanismos e técnicas artesanais, destacando-se na economia portuguesa. A utilização de seus serviços pelos monarcas iniciou-se desde os tempos em que “governou” o primeiro rei, D. Afonso Henriques (1139-1185), que lhes aproveitou nas atividades fiscais, conferindo-lhes cargos de almoxarifes.¹⁷ Com efeito, os atributos culturais dos judeus contribuíram para que eles tivessem um papel importante na economia portuguesa (Mattoso, 1985, p. 332).

Essa proeminência corrobora a visão de Mattoso, ao enfatizar que a comunidade judaica portuguesa não constituía um protótipo medieval de um grupo coeso financeiramente: seus membros praticavam atividades que iam desde cargos relativos à administração da coroa até tarefas próprias do campesinato. Existia, ainda, um grande número de indigentes que sobreviviam da assistência comunitária, que os próprios judeus concediam aos seus irmãos de fé (Wilke, 2009, p. 32).

Vários autores observam que os judeus se fizeram notáveis na ocupação de cargos públicos, ainda no primeiro reinado de Portugal. Kayserling ressalta que, desde o reinado de D. Afonso Henriques, já havia indícios da presença de um judeu

¹⁶ No que se refere à prática comercial, os judeus era constantemente acusados de roubarem nos pesos e medidas das mercadorias. Álvaro Pais Menciona o imperador Adriano que, ao seu tempo, pronunciou que os possuidores de balanças ou medidas viciadas ou falsas eram abrangidos pela lei Cornélia sobre a falsidade, se as usassem. Aqueles que fraudassem as medidas seriam semelhantes aos *dardanários*, palavra derivada do *Dárdano*, os quais eram agentes de impostos, que se esforçavam para que a carestia dos viveres fosse maior, comprando todos os gêneros que podiam encontrar, para depois somente eles os comercializarem pelo valor que quisessem. Deste modo, deveriam ser punidos pelas leis (Pais, 1995, p. 423).

¹⁷ Almoxarifes: eram oficiais da fazenda que tinham a seu cargo a cobrança de certas rendas (Viterbo, 1865, p. 413, vol. 1).

nominado D.YahyalbnYaish, um homem de posses que ocupou os cargos de mordomo real¹⁸ e cavaleiro-mor e, por seus préstimos, recebeu como recompensa duas aldeias, cada qual constituída por uma casa isolada com as terras que a ela pertenciam, as chamadas Aldeias dos Negros¹⁹ (Kayserling, 2009, p. 36). ReuvenFaingold, em seu artigo *Los judios en las cortes reales portuguesas*, afirma que o judeu YahyalbnYaish ajudou D. Afonso Henriques a conquistar Santarém aos muçulmanos em 1140, e também acolheu os judeus espanhóis exilados, perseguidos pelo fanatismo ao *amohade*,²⁰ em 1148 (Faingold, 1995, p. 78).

Ferro corrobora a visão de Kayserling e Faingold, enfatizando que, desde o reinado de D. Afonso Henriques, já havia judeus disseminados por diversas localidades do reino português, em especial a cidade de Lisboa e a vila de Santarém. No momento da conquista de Santarém, já era mencionada a existência de uma comunidade judaica de grande relevância na cidade de Lisboa, sendo a sinagoga²¹ a mais antiga de Portugal. Para Ferro, D. Afonso Henriques, bem como D. Sancho I (1185-1211), aproveitou-se da presença dos judeus para povoar o território conquistado. A população judaica, nesse período, aumentou consideravelmente, formando uma comuna ou aljama.²² Cujas organização, historiadores como Alexandre Herculano e Gama Barros compararam com a disposição dos *Concelhos*²³ (Ferro, 1979, p. 10).

¹⁸ Os mordomos reais “não só governavam inteiramente na casa real, mas ainda se estendia a sua inspeccção fora do palácio a todo o governo da monarquia: Sola Regia Dignitatisspecie Principibus ipsis remanente” (Viterbo, 1865, p. 421, vol. 2).

¹⁹ D. Afonso Henriques, com a conquista de Santarém, venceu inicialmente os mouros (negros) e talvez, por tal motivo, após esta vitória tenha presenteado a Jaisch com as duas aldeias, que antes eram propriedades dos negros (Kayserling, 2009, p. 36).

²⁰ Os almohades (Al-Muwahhidun, na língua árabe: الموحدون) são membros de uma religião não cristã no Islã, um grupo de muçulmanos puritanos, originalmente bárbaros, que surgiu no Marrocos no século XII, como uma reação contra os almorávidas corruptos, e que governou a Espanha e todos os Maghrib em cerca de 1147 a 1213.

²¹ Qualquer comunidade habitada pelo menos por dez judeus adultos deve ter um local designado onde possam se reunir para a prece. Este local é chamado de sinagoga (na língua hebraica: Beit Knesset). Disponível em: <<http://www.chabad.org.br/biblioteca/artigos/sinagoga/home.html>>. Acesso em: set. / 2011.

²² Aljama: o português medieval designa por um termo técnico, comuna, tanto a comunidade local dos cristãos sob o domínio do Crescente quanto a dos muçulmanos (ou judeus) sob a Cruz. O termo traduz a expressão árabe *al-jâmee* expressa as assembleias religiosas, mesquitas, igrejas ou sinagogas, e que sobreviveu igualmente no castelhano *aljama*, termo reservado às comunidades judaicas e mouriscas (Wilke, 2009, p. 43).

²³ A comparação entre o *concelho* e a sinagoga se deu por conta de esta significar para os judeus um tipo de assembleia como ocorria nos *concelhos* dos cristãos (Ferro, 1979, p. 11).

Nos séculos XIII e meados do XIV, especificamente até o governo de D. Dinis (1279-1325), percebemos um processo de interdependência nessa relação entre monarca e judeus. Observa-se que “os reis necessitavam dos judeus, tanto quanto, os judeus necessitavam dos reis” (Wilke, 2009, p. 31). Os judeus eram hábeis nas atividades financeiras e fiscais do reino, e fontes de altos impostos para a coroa, portanto, elementos de destaque para a economia portuguesa. Já os reis davam proteção aos judeus e garantia-lhes boa convivência no reino, levando em consideração que eram estrangeiros e professavam outra fé. Portanto, havia uma reciprocidade nessa relação dos judeus com a coroa.

Uma ínfima elite judaica obteve cargos administrativos da coroa portuguesa, favorecendo e influenciando a posição geral dos judeus no reino. Por estarem mais próximos dos reis, conseguiam fazer queixas e reivindicavam os direitos de seus conterrâneos. No reinado de D. Sancho I (1185-1211), o judeu D. Yosef benYahia foi colaborador e administrador da coroa, por tal motivo era altamente estimado por esse monarca (Faingold, 1995, p. 78). Salienta-se que no reinado de D. Afonso II (1211-1223), instituiu-se uma lei que restringia os direitos dos judeus, proibindo-lhes o acesso a cargos públicos. Essa lei deveria vigorar não apenas em seu reinado, bem como no de seus sucessores (Lipiner, 1982, p. 56). A lei outorgada em 1211, por Afonso II, estabeleceu que tanto os judeus quanto os mouros não deveriam ocupar cargos régios:

Porque aqueles que ssom honrados pelo sancto baptismo nom devem a sser agravados dos judeus. Os quaaes, nos assy como testemunho da morte de JesuChristo devem a sser defesos solamente porque som homeens. Poren mandamos e estabelecemos que nem nos, nem nossos suçessoresnom façam Judeu nem mouro nosso oveençal nem lhis cousa encomendar per que os cristãos em alguma cousa sseiam agravados. E pero nom defendemos aos outros que lhis os seus serviços possam encomendar. Item defendemos aos Judeus e aos mouros so pena de quanto ouverem. EE so esta mesma pena defendemos que nenhuu Judeu nem mouro o filho que ouver for tornado aa fe de christo que o nom exerdem mais sol que for tornado o viver antre seus parentes. E outrossy defendemos que depois que o Judeu ou mouro for tornado aa Fe de iesuchristo que nom torne aa fe que ante tijnha. E se o fezer perca a cabeçae depois que for amoestado nomsse quiser tornar ou emendar (*Livro das Leis e Posturas*, 1976, p. 19).

Desse modo, no período que compreendeu seu reinado, não houve judeus em cargos públicos. Todavia, essa lei não foi cumprida pelos sucessores, especialmente por D. Dinis e D. Afonso IV.

Ainda assim, em Portugal, os judeus foram atuantes na administração régia. Frei Francisco Brandão, na *Monarquia lusitana*, noticia que, no tempo de D. Sancho II (1223-1248), ocuparam colocações importantes, o que se repetiu no reinado de D. Afonso III (1248-1279), pai de D. Dinis, como é o caso de Yehudahben Menir, conhecido por D. Judá, que foi seu arrabi-mor²⁴ e posteriormente foi ministro da fazenda de D. Dinis, e de D. Guedelha, que ocupou, além de outros, o ofício de tesoureiro de D. Brites, mãe do referido monarca.

D. Afonso IV, filho e sucessor de D. Dinis, continuou servindo-se dos préstimos de D. Guedelha na coroa, criou diversas formas para as cobranças de impostos e acordou com os judeus que, em lugar dos serviços particulares que lhes prestavam, daquele momento em diante lhe pagariam 50 mil libras²⁵ por ano, além do tributo ordinário.

Para que os judeus não tivessem superioridade sobre os cristãos, ressalta-se que, desde o reinado de D. Sancho II, o papa Gregório IX (1227-1241) repreendeu o referido monarca por meio da Decretal *ExSpeciali*, título referente aos judeus e sarracenos. Nesse documento, o papa mandou que os bispos de Astorga e Lugo remediassem os abusos cometidos pelos cobradores de impostos da coroa. E, nos casos que judeus ou mouros ocupassem tal cargo, que se constituísse um superintendente cristão para coibir qualquer constrangimento aos eclesiásticos e aos cristãos quanto ao rigor da execução e à forma de cobrança (Brandão, 2008, p. 13).

²⁴ Em 1278, uma missiva de D. Afonso III ao concelho municipal de Bragança mencionou pela primeira o cargo de arrabi-mor, criado para centralizar a justiça interna entre os judeus e a recepção dos seus impostos. Em Castela e Aragão, já existia o termo “rabino da corte”, tendo esses dois reinos instituído igualmente o alcaide-mor como chefe de todos os mulçumanos. A função de rabi-mor viria a adquirir em Portugal estabilidade sem igual nos reinos vizinhos. Um interlocutor constantemente junto ao rei se revertia em vantagens para os judeus, em contrapartida permitia à coroa o controle indireto sobre a vida comunitária judaica (Wilke, 2009, p. 24).

²⁵ Conversão da moeda utilizada nos tempos de D. Afonso IV para a moeda atual, realizada por D. Frei Francisco Brandão (Brandão, 2008, p. 14).

De acordo com frei Brandão, os judeus de Portugal, naquele tempo, eram prósperos economicamente e mais ricos se comparados com os de Castela, pois neste reino não lhes era permitido a aquisição de bens de raiz como ocorria em Portugal. Em Castela, os judeus viviam de contratos e rendas, como se vê nas cortes de Madrid, em 1329, presididas por D Afonso XI (1312-1325), o qual adotou política semelhante à dos seus antecessores - seu pai, Fernando IV (1295-1312), seu avô Sancho IV (1284-1295) e seu bisavô Afonso X (1252-1284) (Brandão, 2008, p. 14).

A política de povoamento adotada pelos primeiros reis portugueses, acabou por favorecer as comunidades judaico-portuguesas. Apesar de não ter havido unanimidade entre os reis portugueses quanto ao tratamento dispensado aos judeus, a política de favorecimento a esse grupo, adotada por alguns monarcas, é evidenciada por meio da empregabilidade desse grupo na administração régia, como ocorreu nos primeiros reinados, até o governo de D. Afonso IV (Wilke, 2009, p. 23-24).

Conclusões

Nos reinados de D. Dinis assim, como de seu filho e sucessor D. Afonso IV, os judeus foram relevantes na arte de lidar com as finanças. Por sobressaírem nos ofícios que perpassavam a lida com as finanças, assim, acumulavam riquezas materiais e patrimoniais, tornando-se preciosos contribuintes, dado o alto valor dos impostos que lhes cabiam. Assevera-se que a presença judaica passou a ser um elemento decisivo na vida política e econômica da monarquia lusitana. Eram também, conhecedores das línguas ibero-romana e árabe, por serem letrados, e, sobretudo, por sua independência condicionada à garantia de lealdade à coroa, os judeus se tornaram intermediários ideais para os monarcas portugueses. Representavam, importante fonte de receitas fiscais. Eram peças importantes para a administração fiscal dos territórios conquistados aos mouros desde D. Afonso Henriques (Wilke, 2009, p. 23).

Os reis, de fato, protegiam os judeus pela necessidade de tê-los no reino. Percebe-se que os monarcas atribuíram a eles um notável desempenho profissional. Há que asseverar que a população majoritariamente cristã se queixava dessa situação, fundada no mérito empreendido pelo desempenho profissional judaico. Monarcas como D. Dinis mantinham laços de fidelidade com esses servidores, chamando-os de “meus judeus”, acudindo-os sempre que eram ofendidos, agredidos ou roubados.

Há um processo ambivalente na construção da relação entre os judeus e a coroa, iniciado desde o reinado de D. Afonso Henriques, prolongando-se até D. Afonso IV. Os reis buscavam proteger os judeus, visando a seus préstimos intelectuais e habilidades na lida com as finanças da coroa, ao mesmo tempo em que precisavam atender aos anseios e imposições da Igreja. Portanto, de certa forma, havia restrições contra os judeus, mas, de modo ambivalente, essa relação foi marcada por ações protecionistas e restritivas, embora tenham sido nominadas por diversos autores como perseguição.

Ressalta-se que os monarcas portugueses, desde o século XII, procuraram fortalecer as fronteiras do território português, no processo de reconquista, e objetivaram alcançar a afirmação do poder régio. Assim, os interesses políticos e econômicos da coroa passaram a entrar em choque com os interesses da Igreja, que velava por uma legislação antijudaica e na separação entre judeus e cristãos, o que nem sempre acontecia. A Península Ibérica, e principalmente Portugal, diferenciou-se dos demais reinos europeus pela presença de três grupos culturais distintos: os mulçumanos, os judeus e os cristãos.

*Cleusa Teixeira de Sousa. Professora de História da SEE-Go. Mestre em História pela Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás. cleotsou@gmail.com

Referências Bibliográficas

ARISTÓTELES. *Política*. Edição bilingue (português-grego) com tradução directa do grego. Trad. António Campelo Amaral e Carlos de Carvalho Gomes. 1ª ed. Lisboa: Vega, 1998.

ATTALI, Jacques. *Os Judeus, o Dinheiro e o Mundo*. São Paulo: Ed. Saraiva, 2010.

BENARUS, Adolfo. *Os Judeus*. Lisboa: Sociedade Editora Arthur Brandão & Cia, s/d.

BRANDÃO, Fr. Francisco O. A. M. *Monarquia Lusitana*. Portugal: Ed. Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2008, v. V, VI.

COELHO, Maria Helena da Cruz Coelho. Concelhos. In: M. H. da Cruz Coelho e A. L. Carvalho Homem. *Portugal em definição de fronteiras (1096 - 1325). Do Condado Portucalese à crise do século XIV*. Lisboa: Editorial Presença, 1997.

_____. Os homens ao longo do tempo e do espaço. In: *Portugal em definição de fronteiras do Condado Portucalese à crise do Século XIV*. _____; HOMEM, Armando Luís de Carvalho. (Coord.). Lisboa: Editorial Presença, 1996. p. 165-383, v. 3.

_____. O Povo: A Identidade e a Diferença no Trabalho. In: *Portugal em Definição de Fronteiras do Condado Portucalese à Crise do Século XIV*. COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho. (Coord.). Lisboa: Editorial Presença, 1996.

FAINGOLD, Reuven. Los judíos em las cortes reales portuguesas. In Sefarad. *Revista de Estudios Hebraicos, Sefardíes y de Oriente Próximo*. Vol.55. Facs.1, 1995.

GIGLIO, Auro Del. *Iniciação ao Talmud*. São Paulo: Ed. Sefer, 2003.

GUREVIC, Aron J. O mercador. In: LE GOFF, Jacques. *O homem medieval*. Lisboa : Editorial Presença, 1989.

HERCULANO, Alexandre. *P. M. H. Leges, nota a leis gerais desde o começo da monarquia até o fim do reinado de D. Affonso III*.

KAYSERLING, Meyer. *A História dos Judeus em Portugal*. São Paulo: Perspectiva, 2009.

LE GOFF, Jacques. *O imaginário medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.

_____. *Os Intelectuais na Idade Média*. Rio de Janeiro: José Olympo, 2003.

_____. *O homem medieval*. Lisboa: Ed. Presença, 1989.

LIPINER, Elias. *O tempo dos judeus segundo as ordenações do Reino*. São Paulo: Nobel; Sec. de Est. da Cultura, 1982.

LIVRO DAS LEIS E POSTURAS. Transcrição paleográfica de Maria Teresa C. Rodrigues. Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1971.

MARQUES, Maria Alegria Fernandes. O clero: homens de oração e ação. In: COELHO, M. H. da Cruz; HOMEM, A. L. Carvalho. *Portugal em definição de fronteiras (1096 - 1325). Do Condado Portucalese à crise do século XIV*. Lisboa: Editorial Presença, 1997, p. 225-251.

MATTOSO, José. *A nobreza medieval portuguesa: a família e o poder*. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.

_____. A Formação da Nacionalidade. In: *História de Portugal*. São Paulo: Edusc, 2001.

_____. *Identificação de um país: ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325.–* oposição. Lisboa: Editorial Estampa, 1985. 2 v.

_____. *Fragmentos de uma composição medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

_____. O Feudalismo português. In *Fragmentos de uma composição medieval*. Lisboa: Estampa, 1993, p.116-128.

_____. “Dois séculos de vicissitudes políticas” e “A consolidação da monarquia e a unidade política”. In: *História de Portugal. A monarquia feudal(1096-1480)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

MUCZNIK, Esther. Judaísmo português contemporâneo: Uma herança de continuidade e ruptura. In: *Coimbra Judaica-Atas*. Coimbra: Câmara Municipal de Coimbra, 2009.

NOVINSKY, Anita. Os cristãos-novos no Brasil colonial: Reflexões sobre a questão do marranismo. *Tempo* -Revista do Departamento de História da UFF, n. 11, pp. 67-75, jul. 2001.

OLIVEIRA MARQUES, Antônio Henrique de. *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Editorial Presença, 1987. (Col. Nova História de Portugal).

_____. *A sociedade medieval portuguesa*. Lisboa: Sá da Costa, 1964.

_____. *Guia do estudante de História medieval portuguesa*. Lisboa: Estampa, 1980.

PAES FILHO, Flávio Ferreira. *A centralização do poder com D. Dinis e os concelhos transmontanos*. 1998. 239f. Dissertação (Mestrado) Programa de Mestrado em História das Sociedades Agrárias do Departamento de História da Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 1998.

SANTOS, Maria José Azevedo Santos. D. Dinis: O Lavrador. In: *História dos Reis de Portugal*. Da fundação à perda da Independência. Lisboa: QuidNovi, 2010, p.245-298.

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de. *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*. Edição crítica de Mário Fiúza. Porto-Lisboa: Livraria Civilização, 1865, 2 volumes.

WILKE, CarstenL. *História dos Judeus Portugueses*. Col. Lugar da História. Lisboa: Edições 70, 2009.